



## AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - DAP.

Trata-se de novo Requerimento de AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO, apresentado pelo Servidor ANASTÁCIO DA SILVA PENHA, matrícula SIAPE 2014654, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado no CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS ARQUEOLÓGICAS DO AMAPÁ - CEPAP, no período de 01/09/22 a 31/03/2023.

O servidor solicita afastamento das funções exercidas na unidade de lotação para participar do Curso de MESTRADO EM DIVERSIDADE SÓCIO-CULTURAL, no MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI em Belém/Pará, no qual se encontra matriculado.

O processo inicialmente foi instruído para solicitar o afastamento à partir de 01/04/2020 à 01/03/2022, que não foi possível a participação presencial em razão da Pandemia do Covid 16, resultando na suspensão da Portaria que gerou a autorização de afastamento para qualificação. Assim, considerando a nova programação e oferta de disciplinas do Curso, os autos foram encaminhados à Comissão Interna de Supervisão - CIS para análise e manifestação e a qual tendo se manifestado encaminhou o processo a DCEP conforme parecer contido nos autos.

Considerando a análise desta DCEP no documento 19, ciência e manifestação da Chefia Imediata e os dispositivos da Legislação vigente, previstas no Decreto no 9.991/2019 e Instrução Normativa nº 21/2021SGP-ENAP/SEDGG/ME e no âmbito de análise desta Divisão, procede-se o registro acerca do teor dos autos, nos manifestando **favoravelmente** pela concessão do afastamento ao servidor requerente no período requerido.

Considerando o lapso temporal em relação a data do envio do processo à CIS, análise com apresentação de Parecer e envio dos autos à esta DCEP, submetemos o presente processo para ciência de Vossa Senhoria e demais providências. Estando apto ao afastamento e após emissão de Portaria e lançamento sistêmico, o processo retornará a esta Divisão para acompanhamento e depois de cumprido o afastamento, deverá o servidor apresentar a esta Divisão, cópia digitalizada do Diploma do Curso ou na impossibilidade, Declaração ou Certidão equivalente que manifeste não haver pendência de nenhuma ordem por parte do aluno em relação ao Curso, Relatório de Atividades e cópia da Dissertação do Mestrado, conforme orienta o Art. 30 da Instrução Normativa nº 21/2021-ENAP/SEDGG/ME que diz:

Art. 30. O servidor deverá comprovar a participação efetiva na ação que gerou seu afastamento, no prazo de até trinta dias da data de retorno às atividades, devendo apresentar:

I - certificado ou documento equivalente que comprove a participação;

II - relatório de atividades desenvolvidas; e

III - cópia de monografia, trabalho de conclusão de curso, dissertação de mestrado, tese de doutorado, de livedocência ou estágio pós-doutoral com assinatura do orientador, quando for o caso.



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**  
**Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP**  
**Departamento de Desenvolvimento de Pessoas**  
**Divisão de Capacitação e Educação Profissional**

**Processo nº 23125.005638/2020-09.**

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que tratam os incisos I, II e III do caput sujeitará ao servidor o ressarcimento dos gastos com seu afastamento ao órgão ou à entidade, na forma da legislação vigente.

A documentação a ser apresentada será incorporada ao presente processo visando registro, encerramento e posterior arquivamento dos autos.

Em, 01/12/2022.

**ELIAN MARIA GUIMARÃES CRUZ**  
Chefe da Divisão de Capacitação e Educação Profissional  
Portaria nº 85/2015